



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

RETIFICAÇÃO EDITAL PROAES Nº 15/2025

CONCESSÃO DO AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA DISCENTE COM DEFICIÊNCIA (FLUXO CONTÍNUO)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições para o Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente com Deficiência, de auxílio financeiro, em cota única, para estudantes com deficiência e/ou Transtornos do Espectro Autista, regularmente matriculados(as) em cursos de graduação **PRESENCIAL** da Universidade Federal do Maranhão, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>, assim como outras publicações decorrentes deste Edital. As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente Edital; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março e 2007; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Diretrizes do Programa de Assistência aos Estudantes com Deficiência, de acordo com a LDB nº 9.394/1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que preveem o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior; Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; Decreto nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; e o Programa Nacional de Assistência Estudantil(PNAES), regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.234/2010 e pela Lei nº 14.914, de 2024.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

1.1. O presente Edital trata do processo de concessão, em fluxo contínuo, do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discentes com Deficiência, obedecendo às disposições dos subitens que se seguem.

1.2. Este Edital de fluxo contínuo estará em vigor até que seja publicado o edital subsequente, sendo as inscrições realizadas exclusivamente dentro dos prazos estipulados no cronograma do Anexo XV.

1.3. As inscrições do Auxílio Tecnologia Assistiva para discentes com Deficiência serão analisadas por uma Comissão Multiprofissional, instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

1.4. A concessão dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O auxílio tem caráter eventual e provisório e será destinado a discentes com deficiência da Universidade Federal do Maranhão, regularmente matriculados em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possuam condições de arcar com custeio parcial ou integral de despesas com aquisição de tecnologia assistiva e/ou materiais acadêmicos específicos e/ou de instrução, de uso individual, que visem acessibilizar seu processo de educação como estudante com deficiência.

2.2. Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, é a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; bem como, no Decreto 5.296/2004, Art. 5º, alíneas a, b, c, d, e; na Lei nº 12.764/2012, Art. 1º, § 2º, que considera a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o Código de Identificação de Doenças (CID 10) e do Ministério da Saúde;

2.3. Em cumprimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo vigente e, prioritariamente, aqueles oriundos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

3. DA TECNOLOGIA ASSISTIVA E/OU MATERIAIS ACADÊMICOS ESPECÍFICOS E/OU DE INSTRUÇÃO

3.1 A Tecnologia Assistiva está relacionada, exclusivamente, a produtos, equipamentos e dispositivos de acessibilidade, que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, nº 13.146/2015 art. 3º, inciso III).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

3.2 Não serão considerados como equipamentos de natureza assistiva: smartphones, ou similares, bem como os serviços de melhorias, como a contratação de pacotes de acesso à Internet.

3.3 Para aquisição de tecnologia assistiva e/ou materiais acadêmicos específicos e/ou de instrução, o(a) candidato(a) ou seu responsável legal deverá observar o estabelecido na Lista de sugestões de equipamentos de tecnologia assistiva, disponível no ANEXO I deste Edital e o preenchimento do Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária Para KIT PcD (Anexo II).

4 . DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1. Para solicitar o auxílio, o discente deverá preencher todos os seguintes critérios gerais abaixo, além dos critérios específicos do auxílio:

- a)** Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es) de curso de graduação presencial da UFMA;
- b)** Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c)** Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo vigente;
- d)** Não possuir vínculo empregatício formal;
- e)** Não estar na condição de formando(a);
- f)** Não possuir título de graduação em Ensino Superior, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
- g)** Ser discente com deficiência, acompanhado(a) ou passível de acompanhamento pelas equipes técnicas da DACES/PROAES ou pelas equipes de Assistência Estudantil dos Centros do continente, admitindo-se que o acompanhamento possa ser iniciado após a concessão do Auxílio Tecnologia Assistiva; casos não contemplados neste item serão analisados pela Comissão de Seleção.
- h)** Se comprometer a, em caso de desistência ou trancamento do curso nos dois períodos subsequentes ao período de concessão do auxílio, informar e justificar à DACES/PROAES seu desligamento da universidade, pois, em casos específicos, o equipamento deverá ser devolvido ou o(a) discente será convocado(a) para fazer a devolução dos valores ao erário;
- i)** Ser aprovado(a) nas etapas previstas neste Edital Público.

§1º Os(As) estudantes que ingressaram por meio de Cota PcD não necessitam comprovar sua condição de pessoa com deficiência, visto que já tiveram sua condição aferida por banca específica na concessão da reserva de vagas;

§2º Os(As) estudantes PcD que não ingressaram por meio de cota específica deverão apresentar laudo comprobatório de sua condição, o qual deverá ser anexado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

4.2. A concessão de recursos de Tecnologia Assistiva estará condicionada à comprovação de que o recurso solicitado é necessário para eliminar ou reduzir barreiras que impeçam ou dificultam a participação plena do(a) discente com deficiência nas atividades acadêmicas. Para fins deste Edital, serão considerados os seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

- a) Finalidade acadêmica: o recurso deve estar diretamente relacionado às atividades de ensino, pesquisa ou extensão, contribuindo para o acesso ao conteúdo, à comunicação, à avaliação ou à permanência no curso;
- b) Adequação à necessidade específica: o recurso solicitado deve ser compatível com as demandas funcionais decorrentes da deficiência do(a) discente, devidamente comprovadas por laudo e/ou avaliação técnica;
- c) Uso individual e autonomia: o recurso deve promover maior independência do(a) discente no desempenho de suas atividades acadêmicas;
- d) Justificativa técnica: a solicitação deverá conter descrição do uso pretendido do recurso e de como este contribuirá para a superação de barreiras no contexto da educação superior;
- e) Viabilidade institucional: a concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária e à análise da Comissão Multiprofissional.

Parágrafo único. Recursos de uso genérico somente serão considerados Tecnologia Assistiva quando comprovadamente destinados a atender necessidades específicas do(a) discente com deficiência, no contexto das atividades acadêmicas.

5. DO AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA DISCENTES PcD

5.1 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1.1 O objeto deste Edital é a concessão de auxílio financeiro para a compra de equipamentos de tecnologia assistiva e/ou materiais acadêmicos específicos e/ou de instrução, de uso individual, que visem acessibilizar o processo de educação do(a) estudante com deficiência, contribuindo para sua permanência no Ensino Superior, doravante denominado Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente com Deficiência.

5.1.2 Este auxílio é destinado a discentes com deficiência que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.1.3 Poderá ser adquirido mais de 1 (um) equipamento de Tecnologia Assistiva por parte do(a) estudante, até o limite de valor estabelecido no item 5.1.6 deste edital, mediante justificativa apresentada pelo estudante.

5.1.4 A Diretoria de Acessibilidade (DACES/PROAES), por meio de suas equipes técnicas, poderá assessorar os(as) discentes na decisão do tipo de Tecnologia Assistiva adequada à sua condição de deficiência.

5.1.5 A manutenção de tecnologia assistiva e/ou materiais acadêmicos específicos e de instrução adquiridos por meio do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente com Deficiência será de inteira responsabilidade do(a) discente.

5.1.6 O Auxílio Tecnologia Assistiva para Discentes com Deficiência será oferecido na modalidade pecuniária em parcela única, no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais), considerando o tipo de material solicitado pelo(a) candidato(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

5.1.7 Caso o(a) estudante adquira equipamentos com valor superior a R\$3.000,00, ele(a) arcará com a diferença do valor.

5.1.8 Caso a soma dos valores dos equipamentos adquiridos seja inferior a R\$3.000,00, o(a) estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário em até 30 dias após a data da compra, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida pela PROAES.

5.1.9 O estudante poderá fazer até duas solicitações do Auxílio no período de vigência deste Edital, desde que o valor total concedido não ultrapasse R\$ 3.000,00(três mil reais).

5.1.10 Uma nova concessão do auxílio, em editais posteriores, só poderá ocorrer após 12 (doze) meses da última solicitação deferida por neste edital, desde que o(a) estudante não esteja em situação de inadimplência quanto à prestação de contas junto à PROAES e mediante análise de caso pela Comissão Multiprofissional.

5.1.11 O discente assistido com o Auxílio Tecnologia Assistiva poderá acumulá-lo com qualquer bolsa ou auxílio da assistência estudantil.

Parágrafo Único. Não serão considerados como equipamentos: smartphones ou similares e serviços de melhorias: a contratação de pacotes de internet.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O recurso financeiro destinado a este Edital provém do Programa Incluir vinculado ao Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e à Política Nacional de Assistência Estudantil, Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, assim como de outras fontes (Recursos Próprios) direcionado ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil.

6.1.1 Condicionado à disponibilidade orçamentária e/ou quando houver necessidade, poderá ser custeado com recursos próprios da Universidade.

6.1.2 Os(As) estudantes selecionados(as) serão convocados(as) apenas enquanto houver disponibilidade orçamentária para a execução desta ação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 DA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO

7.1.1. O processo de inscrição terá **fluxo contínuo**, com abertura de inscrições **uma vez ao mês ao longo do ano**, conforme cronograma constante em Anexo XV a este Edital.

7.1.2. A inscrição no auxílio será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com o preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio simultâneo da documentação comprobatória geral e específica, conforme Anexo III e IV deste edital.

7.1.3. Para realizar a inscrição, o discente deverá seguir os passos abaixo:

a) Acessar o SIGAA com seu login discente e clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

corretamente todo o Questionário Socioeconômico, anexando os documentos comprobatórios e aceitar as condições de participação.

c) Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o **Auxílio Tecnologia Assistiva para PcD**, devendo salvar o comprovante de inscrição.

d) O formato dos arquivos a serem anexados deverá ser, obrigatoriamente, em PDF.

f) A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

g) Na aba “Documentos Comprobatórios”, o discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do discente”.

h) O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Auxílios/Bolsa/Voluntariado”, em seguida “Acompanhamento de Solicitação de Bolsa/Auxílio”.

7.1.4 O discente deverá acompanhar o andamento da análise e eventuais convocações por meio do seu e-mail institucional

7.1.5 As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação de auxílio e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

7.1.6 Os endereços de *e-mail* para acompanhamento do processo seletivo, convocações e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas ao auxílio, assim como os respectivos endereços dos Campus de referência, estão listados no **Anexo XIV** deste Edital.

7.1.7. Todos os dados pessoais fornecidos pelos discentes serão utilizados exclusivamente para o processo seletivo da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, no que couber, com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único: A Comissão do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PcD estará à disposição dos(as) discentes antes e durante o período de inscrição, para prestar orientações relacionadas ao processo de seleção, incluindo dúvidas sobre a documentação exigida, os trâmites do processo, bem como o correto preenchimento do questionário socioeconômico.

7.2 DA CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. Conforme as informações socioeconômicas declaradas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

7.2.2. Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- II. Família beneficiária de programa social;
- III. Discente com deficiência (Cota PcD);
- IV. Menor consumo de energia elétrica;
- V. Maior idade.

7.3 DAS ANÁLISES DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA

7.3.1. As análises documental e socioeconômica serão realizadas por uma comissão multiprofissional instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, devendo participar preferencialmente um profissional do Serviço Social.

7.3.2. As análises documental e socioeconômica terão como objetivo analisar as situações de vulnerabilidade socioeconômica, bem como a análise de recursos de tecnologia assistiva solicitados e a relação com a deficiência, a partir dos critérios estabelecidos no item 4.

7.3.3. A qualquer tempo e a critério da comissão, o discente poderá ser convocado para entrevista social/visita domiciliar ou para enviar documentação pendente ou complementar, de acordo com a situação apresentada.

7.3.4. Em caso de indisponibilidade de profissionais qualificados nos demais Campus, a Comissão Multiprofissional do Campus São Luís poderá ser acionada para auxiliar na análise de solicitações e emissão de pareceres técnicos.

8 DO RESULTADO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1. Após a análise documental e socioeconômica, a Comissão emitirá o resultado, por meio do Parecer Técnico com o deferimento ou indeferimento da solicitação no SIGAA.

8.2. O discente com status DEFERIDO no resultado final receberá uma solicitação de assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio.

8.3. O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos a partir da solicitação.

8.4. O(A) discente com parecer de INDEFERIMENTO poderá interpor Recurso, conforme o disposto no item 10 deste Edital.

8.5. Será publicada mensalmente, no site da PROAES, a relação dos(as) discentes com solicitação deferida e indeferida.

9. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

9.1. Será indeferida a solicitação do discente que:

- a)** Não atender aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.
- b)** Não apresentar documentação pendente ou complementar, quando for solicitada pela Comissão, no prazo estabelecido.
- c)** Apresentar informação/documentação incompleta, contraditória, divergente, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Questionário Socioeconômico e/ou Formulário de Inscrição.
- d)** Apresentar documentação desatualizada, rasurada, não datada ou sem assinatura do declarante.
- e)** Não comparecer à entrevista de forma injustificada; não atender à convocação de visita domiciliar ou demais convocações da Comissão, referentes a este Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O discente com solicitação INDEFERIDA, poderá interpor um único recurso, dirigido ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer de indeferimento.

10.2. O Recurso deverá ser interposto por meio de formulário, disponível na página da PROAES e no Anexo XIII deste Edital, no qual o(a) discente recorrente deverá expor os fundamentos para o reexame.

10.3. O(A) discente deverá enviar o seu recurso dirigido ao Pró-Reitor para o e-mail: multi.daces@ufma.br com o título RECURSO AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA.

10.4. O resultado da análise do recurso será emitido em até 2 (dois) dias úteis.

11. DA HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA

11.1. A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária, da qual seja titular, ou bancos digitais; não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

11.2. Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido no subitem 8.3. deste Edital, e que não entregar os documentos comprobatórios constantes nos Anexos.

12. DO PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O KIT PcD

12.1 O Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária para o Kit PcD é um documento que deve fazer parte da documentação do(a) candidato(a), no momento da inscrição para solicitação do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PcD.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

12.2 A entrega do Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária para Kit PcD será realizado exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Auxílios/Bolsas/Voluntariado”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos.

12.3 O documento deve demonstrar os produtos, equipamentos e/ou dispositivos de tecnologia assistiva e/ou os materiais acadêmicos específicos e de instrução de acordo com as necessidades do(a) candidato(a) com deficiência, observados os itens da lista com sugestões de tecnologia assistiva, disponível no Anexo I deste Edital.

12.4 Em casos de compras em loja(s) virtual(ais), o(a) candidato(a) deverá incluir em seu orçamento o valor do frete, observando o limite total a ser recebido no Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PcD.

12.5 Seguro de garantia estendida não poderá ser incluído na prestação de compras, cabendo ao beneficiário arcar com a despesa separadamente.

12.6 O modelo do Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária para kit PcD está disponível no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária para kit PcD, uma vez aprovado pela comissão designada, só poderá ser alterado com autorização prévia das comissões de seleção e avaliação das assistências estudantis responsáveis pelo processo, após análise e justificativa apresentada, via requerimento por e-mail, por parte do(a) candidato(a), para posterior deliberação.

13. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 Após a divulgação do Resultado Final, a PROAES encaminhará a solicitação para liberação do recurso indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, observado o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais). 13.1.2 O benefício será creditado somente na conta bancária de titularidade do discente

13.2 O(a)s selecionado(a)s serão convocados se/enquanto houver disponibilidade orçamentária para a execução desta ação e/ou até o encerramento da vigência deste Edital.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O(A) estudante aprovado(a) neste Edital é obrigado(a) a prestar contas da aquisição do equipamento de tecnologia assistiva no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso objeto deste Edital, conforme ANEXO XVI - Entrega de Documentação para Prestação de Contas.

14.2 A prestação de contas será realizada por e-mail: multi.daces@ufma.br, devendo o(a) estudante apresentar Nota Fiscal emitida por Pessoa Jurídica, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: Nome e CPF do(a) estudante beneficiado(a) pelo auxílio; Descrição do equipamento comprado ou do serviço prestado; Nome e CNPJ da empresa vendedora; Data de emissão da Nota ou da Fatura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

14.2.1 A referida Nota Fiscal não poderá ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas.

14.3 O frete do equipamento poderá ser incluído no valor do Auxílio, desde que conste na Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

14.4 Não serão aceitos comprovantes de despesa (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor correspondente à parcela única do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PcD.

14.5 O(A) estudante assistido(a) não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas.

14.6 O(A) estudante deverá declarar na prestação de contas o recebimento do(s) material(is) constante(s) no(s) comprovante(s) de despesa(s), com data e assinatura.

14.7 O recurso do Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PcD não poderá ser utilizado pelo(a) estudante em benefício de outros que não diretamente o(a) próprio(a) estudante visando unicamente ao desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação, conforme justificativa apresentada em seu Plano de Aplicação.

14.8 O(A) estudante deverá guardar Nota Fiscal ou Cupom Fiscal originais, pois, dependendo do caso, poderá ser necessário realizar nova apresentação dos documentos referentes à prestação de contas.

14.9 O(A) estudante que não realizar a prestação de contas no prazo de 30(trinta) dias, poderá ter suspenso o pagamento de Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente PcD e/ou outra modalidade de auxílio/bolsa vinculados a PROAES.

14.10 Caso a soma dos valores utilizados e constantes na Nota Fiscal seja inferior ao valor repassado para o(a) estudante, este(a) deverá fazer a devolução do valor restante ao erário público por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União). A GRU deverá ser solicitada à PROAES por e-mail antes da prestação de contas. Após o pagamento da GRU, o comprovante deverá ser anexado no momento da prestação de contas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os documentos apresentados pelo(a) discente contemplado(a) com o auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados em assentamento individual, assegurada vista ou cópia ao(à) interessado(a) ou ao(a) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente.

15.2. As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.3. Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitos à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

implicar no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica da assistência estudantil do Campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

15.5. Os(As) estudantes contemplados neste Edital comprometem-se, em caso de desistência de curso e/ou trancamento de curso nos próximos dois períodos letivos subsequentes, a informar e justificar junto a PROAES o motivo da desistência e/ou trancamento para análise da DACES quanto à devolução do equipamento comprado ou do valor recebido.

15.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.7. É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de solicitação do auxílio.

15.8. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA e/ou e-mail, decorrentes de problemas técnicos.

15.9. Todos os formulários, declarações e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>.

15.10. O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, ficando revogados os editais anteriores.

15.11. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

15.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 15 de abril de 2026
Danilo Francisco Correa Lopes
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXOS

I.	Lista de sugestões de equipamentos de tecnologia assistiva
II.	Plano de aplicação e proposta orçamentária para kit PcD
III.	Documentação Comprobatória Geral
IV.	Comprovação de Rendimentos
V	Declaração de Moradia
VI	Declaração Sobre Pensão Alimentícia
VII	Declaração de Renda
VIII	Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)
IX	Declaração de Aluguel Sem Contrato
X	Declaração de Rateio de Aluguel
XI	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
XII	Declaração de Não Titulação de Nível Superior
XIII	Formulário de Recurso
XIV	Endereços da Assistência Estudantil na UFMA
XV	Cronograma
XVI	Entrega de Documentação para Prestação de Contas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO I **LISTA DE SUGESTÕES DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA**

Ressalta-se que embora alguns produtos a seguir possuam indicação de marcas, isso não será exigido. O(A) estudante tem o direito de escolher a marca que desejar.

1. DEFICIÊNCIA FÍSICA
<p>1.1. Acionador de Dedo - O acionador de dedo pode ser usado através de alças/correias por toque para serem usadas com seus dedos, braços ou qualquer parte do seu corpo. Quando o acionador é montado em superfícies de tecido, o acionador gruda firmemente para não atrapalhar o usuário durante as ações de clique.</p> <p>1.2. Acionador para <i>Mouse</i> - Trata-se de um dispositivo para substituir a ação do <i>click</i> do mouse convencional através de simples toque.</p> <p>1.3. Acionador de Pressão para o Pé - Pessoas com deficiência física que possuem dificuldades em utilizar o <i>mouse</i> convencional. Boa opção para controlar o mouse com a mão ou com os pés.</p> <p>1.4. Acionador <i>Roller Mouse</i> - Pessoas com deficiência física que possuem dificuldades em utilizar o mouse convencional. Boa opção para controlar o mouse com a mão ou com os pés;</p> <p>1.5. Acionador do Tipo <i>Bol</i> - Acionador que pode ser ativado com pressão, geralmente feito em um formato que facilita o uso, como com a boca (acionador de boca tipo <i>bol</i>), permitindo que o usuário controle funções sem a necessidade de movimentos finos das mãos.</p> <p>1.6. <i>Bigtrack trackball</i> ou <i>mouse</i> estacionário de esfera - Pessoas com deficiência física que possuem dificuldades em utilizar o mouse convencional. Possibilita o uso do computador com todas as funções que ele oferece.</p> <p>1.7. <i>Orbitrack - mouse</i> por toque – <i>Pretorian</i> - Útil para usuários com movimentação limitada nas mãos, punhos e antebraço. Para utilizá-lo basta o toque suave e deslizamento de um dedo sobre o anel de controle, sensível ao toque.</p> <p>1.8. <i>Mouse joystick - Pretorian</i> Ideal para usuário com deficiência física com habilidade de segurar e direcionar uma alavanca móvel.</p> <p>1.9. <i>Mouse Vertical</i> - Modelo ideal de mouse para usuário que possui LER, totalmente ergonômico, leve, com opções de botões, com conexão USB com ou sem fio. Ideal para usuário com deficiência física com habilidade de segurar e direcionar uma alavanca móvel.</p> <p>1.10. <i>Mouse Adaptado</i>.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

1.11. Apoio para Teclado Ergonômico - Mantém o punho no ângulo correto: mantém os punhos na angulação correta enquanto utiliza o teclado. Isso ajuda a prevenir lesões (longo prazo), fadigas musculares e dores dos acadêmicos que utilizam com frequência computadores.

1.12. Suporte Ergonômico Regulável para *Notebook* - Apresenta regulagem de altura em cinco níveis, permitindo ajuste conforme a estatura da pessoa. Regulagem de largura - o ajuste de largura é milimétrico, adaptando-se às dimensões do *notebook*, *ultrabook* ou *netbook*. O uso do equipamento não requer avaliação e/ou prescrição técnica para a aquisição.

1.13. Bengala.

1.14. Cadeira de rodas.

1.15. Cinta de Transferência de Paciente ou Pessoas com Mobilidade Reduzida

1.16. Engrossadores

1.17. Facilitador Dorsal.

1.18. Muleta Canadense Articulada

1.19. Muleta Canadense Fixa

1.20. Plano Inclinado

1.21. Prancha, Aplicativo ou *Software* de Comunicação Alternativa e/ou Aumentativa

1.22. Teclado em Colmeia

1.23. Tesoura Mola/Adaptada

1.24. *Tuboform* Adaptador Universal

1.25. Palmilha Ortopédica

1.26. Gravador de Voz

1.27. Fone de Ouvido com microfone

1.28. Aranha mola - Viabiliza a produção de escrita e acesso a ambientes virtuais.

1.29. Digitador

1.30. Facilitador de punho e polegar - Viabiliza a produção de escrita e acesso a ambientes virtuais.

1.31. Facilitador palmar dorsal - Viabiliza a produção de escrita e acesso a ambientes virtuais.

1.32. Ponteira de boca - Viabiliza a produção de escrita e acesso a ambientes virtuais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

1.33. Ponteira Tamanduá - Viabiliza a produção de escrita e acesso a ambientes virtuais.

1.34. *GLASSOUSE* - Controle total do computador apenas com o movimento da cabeça - Conexão sem fio (*wireless*)

1.35. *EnnoPro* - Solução para usuários com dificuldades motoras em membros e com dificuldades de controlar o mouse. Permite comandar o computador apenas com o movimento de sua cabeça, controlando o deslocamento do cursor na tela do computador. Com formato de armação de óculos é prático e confortável, funcionando em ambientes internos e externos. Possui entrada padrão para qualquer tipo de acionador incorporada ao aparelho. Acompanha seu acionador próprio que permite gerar cliques através de mordida bucal.

1.36. Cadeira ergonômica - promovem conforto em longos períodos de estudo.

1.37. Apoio para pés - visa proporcionar suporte postural e melhor circulação sanguínea.

2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ

3. CEGUEIRA OU BAIXA VISÃO

3.1. Lupa manual com ou sem iluminação - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.2. Telescópios - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.3. Sistemas Telescópio Manual Binocular com foco ajustável - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008

3.4. Lupa de mesa tipo pedra - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

- 3.5. Lupa em régua - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.
- 3.6. Lupa em barra - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008 .
- 3.7. Lupa A4 - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.
- 3.8. Lupa de cabeça - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.
- 3.9. Lupa eletrônica - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.
- 3.10. Teclado ampliado e com contraste nas teclas - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Necessita de análise do melhor contraste de teclas para a aquisição, de acordo com a melhor funcionalidade para o aluno.
- 3.11. Plano inclinado com ajuste de altura - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão.
- 3.12. Gravador de voz - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.
- 3.13. HD externo - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.
- 3.14. Caderno com pauta ampliado - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Caderno tipo brochurão com variados tipos de espaçamento entrelinhas.
- 3.15. Guia para escrita - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão. Orienta a escrita em linhas vazadas.
- 3.16. Guia de assinatura - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas para escrever o nome.
- 3.17. Computador / *notebook* - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas. A configuração e características do produto necessita de avaliação da equipe técnica de acessibilidade, de forma que possibilite melhor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

compatibilidade com *softwares* de tecnologia assistiva, assim como com o sistema operacional, sintetizadores de voz e leitores de tela, que deverá associar ao tipo de material a ser utilizado de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso, garantindo a independência no estudo e desempenho de tarefas.

3.18. Monitor (preferencialmente maior que 20 polegadas) - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão.

3.19. Calculadora sonora

3.20. Calculadora ampliada

3.21. Balança que fala

3.22. *Scanner* de voz

3.23. *Pendrive*

3.24. Óculos antirreflexo - Produto de tecnologia assistiva muito utilizada por pessoas com baixa visão e que possuem sensibilidade à luz, para minimizar dores de cabeça e ocular, ocasionada principalmente pelo excesso de luz e de leituras excessivas, bem como, proporcionar o conforto visual adequado durante os estudos. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008

3.25. Óculos com lentes esféricas positivas - Produto de tecnologia assistiva muito utilizada por pessoas com baixa visão e que possuem sensibilidade à luz, para minimizar dores de cabeça e ocular, ocasionada principalmente pelo excesso de luz e de leituras excessivas, bem como, proporcionar o conforto visual adequado durante os estudos. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.26. Óculos com lentes esféricas prismáticas - Produto de tecnologia assistiva muito utilizada por pessoas com baixa visão e que possuem sensibilidade à luz, para minimizar dores de cabeça e ocular, ocasionada principalmente pelo excesso de luz e de leituras excessivas, bem como, proporcionar o conforto visual adequado durante os estudos. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

3.27. Óculos com lentes filtrantes - Produto de tecnologia assistiva muito utilizada por pessoas com baixa visão e que possuem sensibilidade à luz, para minimizar dores de cabeça e ocular, ocasionada principalmente pelo excesso de luz e de leituras excessivas, bem como, proporcionar o conforto visual adequado durante os estudos. Necessita de avaliação ou orientação médica da compra por se tratar de um recurso óptico, de acordo com o art. 22, da Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008 .



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

3.28. Bengala - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.29. Reglete tipo prancha + punção - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.30. Reglete de bolso + punção - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.31. Reglete positiva tipo prancha + punção - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.32. Reglete positiva de bolso + punção - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.33. Régua em Braille - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão e pessoas cegas.

3.34. Ampliador portátil - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão.

3.35. Ampliadores e leitores para PC - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão.

3.36. Mapas táteis e maquetes 3D acessíveis - para disciplinas com alto uso de espacialização (geografia, arquitetura, biologia).

4. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

4.1. Gravador de voz - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA ou deficiência Intelectual.

4.2. HD externo

4.3. Calculadora sonora - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA, principalmente para os que possuem comorbidade do Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC) ou dislexia.

4.4. Abafador protetor auricular eletrônico - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA. Serve para abafar sons externos, se adapta a qualquer tamanho de cabeça dobrável, compacto, ergonômico. Uso comum por TEA com estereotípias associadas ao som ou ruídos.

4.5. Vocalizador para comunicação alternativa e ampliada - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA que apresentam comprometimento com a fala e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

interação. Reproduz quaisquer mensagens pré-gravadas, que são ativadas através de um simples toque

4.6. Calculadora Científica - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA ou Deficiência Intelectual que apresentam dificuldade na matemática. Muito funcional para as áreas das ciências exatas e naturais.

4.7. Quadro branco - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA ou Deficiência Intelectual para uso de suas funções executivas como memorização, concentração, organização e capacidade de resolver problemas.

4.8. Quadro branco alumínio de planejamento semanal ou mensal - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com TEA ou Deficiência Intelectual para a ajudar nas funções executivas, como memória e atenção às datas e períodos das atividades acadêmicas.

4.9. Equipamento de Proteção Individual - EPI para uso em laboratórios ou espaços específicos para atividades de campo - Sujeito a análise da funcionalidade pela equipe técnica, que deve ser levado em consideração o tipo de deficiência, as características funcionais do aluno, e o PPC do curso.

4.10. Softwares alternativos para TEA e DI - Sujeito a análise da funcionalidade pela equipe técnica, que deve ser levado em consideração o tipo de deficiência, as características funcionais do aluno, e o PPC do curso.

4.11. Softwares diversos - Sujeito a análise da funcionalidade pela equipe técnica, que deve ser levado em consideração o tipo de deficiência, as características funcionais do aluno, e o PPC do curso.

4.12. Teclado expandido - Produto de Tecnologia assistiva para pessoas com Deficiência Intelectual. Possui Teclado com teclas grandes e coloridas que facilitam a rápida localização e digitação dos caracteres. As cores definem diferentes categorias de teclas como vogais, consoantes, números, pontuação e comandos pelo teclado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA KIT PcD

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do discente:	
Matrícula:	
Centro:	
Curso:	

2. DETALHAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO

A seguir, o (a) discente com deficiência deve, **de acordo com a ordem de prioridade**, descrever as tecnologias e os materiais acadêmicos específicos de instrução, com as especificações necessárias, com seu respectivo local de pesquisa, e por fim justificar os motivos para tal solicitação.

Ordem	Descrição do Produto	Valor (com o frete)	Nome da loja ou site
1º			
2º			
3º			
4º			

Justificativa do uso pretendido do recurso e de como este contribuirá para a superação de barreiras no contexto da educação superior:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

- Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para *download* no espaço digital da PROAES.
- As declarações deverão conter assinatura compatível com o documento oficial de identificação do(a) declarante ou assinatura eletrônica via SouGov.
- Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA	Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a) discente.
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
	Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência.
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual.
	Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Declaração constante neste anexo.
	Laudo com CID quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência ou com Transtorno do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

		Espectro Autista e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
		Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal.
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Contrato de Aluguel, no qual conste nome do locador, locatário, valor do aluguel, endereço e vigência do contrato.
	Imóvel Alugado Sem Contrato	Declaração de aluguel sem contrato e documento de identificação do proprietário (Anexo IX).
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo X, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V, com cópia do documento de identidade do(a) declarante.
	Imóvel Próprio	Comprovante de residência em nome de componente de grupo familiar (caso possua).
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI, para o discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
	Casados	Certidão de Casamento
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)		Extrato referente ao último recebimento do benefício com identificação do beneficiário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos, quando houver. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego; Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos, quando



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

	<p>houver. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.</p>
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	<p>Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</p>
Rendimento de Pensão Alimentícia	<p>Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo VI), o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.</p>
Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)	<p>Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme Anexo XI; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</p>
Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

	br/servicos/obter-extrato-previdenciario), caso o possua.
Bolsista/Estagiário Remunerado	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos, quando houver. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
(<input type="checkbox"/>) recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente

(<input type="checkbox"/>) Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço

ao(à)discente _____ para fins de moradia.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
(<input type="checkbox"/>) Não recebo pensão alimentícia de _____ (nome da Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco).
(<input type="checkbox"/>) Recebo pensão alimentícia de _____ (nome da Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco), no valor de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
<input type="checkbox"/> Sou trabalhador(a) autônomo/informal/trabalhador doméstico/ Profissional liberal: desenvolvo atividades de _____ (Especificar a atividade). Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
<input type="checkbox"/> Sou agricultor(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.
<input type="checkbox"/> Sou Pescador(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.
<input type="checkbox"/> Recebo rendimentos de aluguel com valor mensal de R\$ _____.
<input type="checkbox"/> Outros: Desenvolvo as atividades de _____ (especificar a atividade), recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
<input type="checkbox"/> Sou aposentado.
<input type="checkbox"/> Sou beneficiário de BPC (Benefício de Prestação continuada) ou Bolsa Família.
<input type="checkbox"/> Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____ com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
(<input type="checkbox"/>) Nunca exerci atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (nome da pessoa responsável /parentesco).
(<input type="checkbox"/>) Estou desempregado há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (nome da pessoa responsável/parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO
(Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado
no
endereço

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que
ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço

Nesta cidade, para o(a) discente

CPF: _____, pelo valor mensal de
R\$ _____.

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(a) locadora(a).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202____
Cidade data mês ano

Assinatura do(a) Locador(a)
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do (a) discente
(Conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL
(Essa declaração deve ser acompanhada pelo contrato de aluguel)

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para fins de apresentação
Junto à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço

na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais.
Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o
valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação) (Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação) (Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia do documento de identificação dos declarantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO DE TERCEIRO

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente no endereço _____
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que recebo auxílio
financeiro/ajuda de terceiro (nome da pessoa responsável/amigo, etc.) _____
com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome do/a declarante), matrícula UFMA nº _____, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula:
_____ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº _____ /202 _____,
que estabelece o processo seletivo para o AUXÍLIO _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

PARECER DA PROAES:

- () Deferido
- () Indeferido



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO XIV– ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMA

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones:(98)3272-9792 E-mail: nae.bacabal@ufma.br	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Ma 140, km 04, Balsas-Ma E-mail: assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br Fone: (98)3272-9727	8h-20h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222 km 4, s/n - Bairro - Boa Vista, Chapadinha-MA. E-mail: assistenciaestudantil.ccch@ufma.br Telefone: (98) 3272-9915	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 E-mail: nae.codo@ufma.br	Seg/quinta: 14h- 19h Sexta: 8h-11h
CAMPUS GRAJAÚ	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 E-mail: nae.grajau@ufma.br	14h-20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 E-mail: cae.ccim@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 E-mail: cae.ccim@ufma.br .	8h-19h
CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ E-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 E-mail: nae.ccsb@ufma.br	10 - 19h
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-reitora de Assuntos Estudantis Diretoria de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- Ma Telefones: (98) 33728621/8622 E-mail: multi.daces@ufma.br	8h-17h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO XV – CRONOGRAMA

MÊS	INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Recurso	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PENDENTES	RESULTADO
ABRIL/2026	01 A 07/04/2026	08 A 15/04/2026	16/04/2026	14 A 15/04/2026	16 A 23/04/2026	24/04/2026
MAIO/2026	01 A 07/05/2026	18 A 22/05/2026	25/05/2026	26 A 27/05/2026	28 A 29/05/2026	29/05/2026
JUNHO/2026	01 A 07/06/2026	08 A 12/06/2026	15/06/2026	16 A 17/06/2026	18 A 25/06/2026	26/06/2026
JULHO/2026	01 A 06/07/2026	07 A 13/07/2026	14/07/2026	15 A 16/07/2026	17 A 24/07/2026	27/07/2026
AGOSTO/2026	03 A 07/08/2026	10 A 17/08/2026	18/08/2026	19 A 20/08/2026	21 A 27/08/2026	28/08/2026
SETEMBRO/2026	01 A 08/09/2026	09 A 16/09/2026	17/09/2026	18 A 19/09/2026	21 A 25/09/2026	28/09/2026
OUTUBRO/2026	01 A 06/10/2026	07 A 14/10/2026	15/10/2026	16 A 17/10/2026	19 A 23/10/2026	26/10/2026
NOVEMBRO/2026	01 A 06/11/2026	09 A 13/11/2026	16/11/2026	17 A 18/11/2026	19 A 25/11/2026	28/11/2026
DEZEMBRO/2026	01 A 07/12/2026	08 A 11/12/2026	14/12/2026	15 A 16/12/2026	17 A 18/12/2026	21/12/2026
JANEIRO/2027	04 A 10/01/2027	11 A 18/01/2027	19/01/2027	20 A 21/01/2027	22 A 28/01/2027	29/01/2027
FEVEREIRO/2027	01 A 07/02/2027	08 A 15/02/2027	16/02/2027	17 A 18/02/2027	19 A 25/02/2027	26/02/2027
MARÇO/2027						



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

ANEXO XVI - Entrega de Documentação para Prestação de Contas

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ por ter sido contemplado(a), no semestre letivo _____ com assistência estudantil na modalidade Auxílio Tecnologia Assistiva para Discente com Deficiência, estabelecido através do Edital PROAES nº ____/2026 apresento anexo para efeito de prestação de contas, as documentações (notas e/ou cupons fiscais) comprobatórias da aquisição de materiais através do referido Auxílio no valor total de R\$ _____

Declaro ciência de que:

1. Não respeitar os prazos e as regras para a prestação de contas especificados no Edital PROAES nº ____/2026 acarreta impedimento de receber novo Auxílio Acadêmico e em situação de inadimplência junto à PROAES;
2. Após a análise desta documentação, receberei, via e-mail institucional, declaração com o parecer da Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade

São Luís/MA _____ de _____ de 2026

Assinatura do/a Discente